



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para o **19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de março, na cidade de Foz Iguaçu pela empresa o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81.
- 1.2. A Definição do objeto de acordo com a lei 14.133/21, contratação direta por inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE (VAGAS) | INVESTIMENTO | CARGA HORÁRIA |
|------|---|-----------------|--------------|---------------|
| 1 | 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de março, na cidade de Foz Iguaçu - PR. | 03 | R\$16.197,00 | 26 HORAS |

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEG | 18/MAR

| | |
|----------------|--|
| 15h00 às 19h30 | CRENCIAMENTO |
| 19h30 | ABERTURA SALÃO |
| 20h00 | PALESTRA DE ABERTURA A hora e a vez da Lei nº 14.133/2021: não devemos retroceder - Min. Benjamin Zylmer |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TER | 19/MAR

| | |
|--|--|
| 08h00 às 08h10 | ABERTURA - Negócios Públicos |
| PAINEL 1 IMPACTOS DA NLL PARA A MODALIDADE PREGÃO | |
| 08h10 às 08h40 | O "jogo da contratação": os instrumentos de integração da Administração com o mercado - <i>Marcos Nóbrega</i> |
| 08h40 às 09h20 | A modelagem de um "novo pregão" de acordo com as possibilidades na NLL - <i>Victor Amorim</i> |
| 09h20 às 10h00 | Sistema ComprasGov: um novo jeito de fazer pregão eletrônico? - <i>Equipe SEGES: Roberto Pojo e Everton Santos</i> - <i>Apontamentos e questionamentos: Nádia Dall Agnol e Evaldo Ramos</i> |
| 10h00 às 10h30 | <i>Intervalo</i> |
| OFICINAS SIMULTÂNEAS | |
| 10h30 às 12h30 | Oficinas (Confira os Temas) |
| 12h30 às 14h00 | <i>Almoço</i> |
| 14h00 às 16h00 | Continuação das Oficinas (Confira os Temas) |
| 16h00 às 16h30 | <i>Intervalo</i> |
| PAINEL 2 OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL | |
| 16h30 às 17h00 | Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação": o papel do pregoeiro e do agente de contratação - <i>Rodrigo Pironi</i> |
| 17h00 às 17h30 | A necessária participação da "área técnica" na condução do pregão - <i>Tatiana Camarão</i> |
| 17h30 às 18h00 | Pregoeiro e o agente de contratação como "superagente da contratação": qual o limite de participação na fase preparatória? - <i>Joel Niebuhr</i> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

QUA | 20/MAR

| | |
|---|---|
| 08h00 às 08h10 | ABERTURA - <i>Negócios Públicos</i> |
| Painel 3 QUESTÕES PROCEDIMENTAIS RELEVANTES | |
| 08h10 às 08h40 | A tal da "inexequibilidade de proposta" - <i>Raquel Carvalho</i> |
| 08h40 às 09h20 | O poder-dever de negociar: o que, de fato, pode e deve fazer o pregoeiro e agente de contratação? - <i>Felipe Boselli</i> |
| 09h20 às 10h00 | A fase recursal na NLL: novidades relevantes - <i>Ronny Charles</i> |
| 10h00 às 10h30 | Intervalo |
| OFICINAS SIMULTÂNEAS | |
| 10h30 às 12h30 | Oficinas (Confira os Temas) |
| 12h30 às 14h00 | Almoço |
| 14h00 às 16h00 | Continuação das Oficinas (Confira os Temas) |
| 16h00 às 16h30 | Intervalo |
| 16h30 às 18h00 | TALK SHOW |

QUI | 21/MAR

| | |
|--|---|
| 08h00 às 08h10 | ABERTURA - <i>Negócios Públicos</i> |
| Painel 4 PREGÃO ELETRÔNICO E OS IMPACTOS DOS SISTEMAS - 08:00h às 09:10h | |
| 08h10 às 08h40 | Impugnação e pedido de esclarecimentos: quais cuidados deve ter o pregoeiro e o agente de contratação? - <i>Christianne Stroppa</i> |
| 08h40 às 09h10 | Juntada posterior de documento de habilitação: como operacionalizar com segurança a partir das recentes premissas fixadas pelo TCU? - <i>Anderson Pedra</i> |
| 09h10 às 10h00 | QUESTIONS SHOW Formalismo moderado, vinculação ao edital, impugnação/pedido de esclarecimento e responsabilidade do pregoeiro e do agente de contratação |
| 10h00 às 10h30 | Intervalo |
| OFICINAS SIMULTÂNEAS | |
| 10h30 às 12h30 | Oficinas (Confira os Temas) |
| 12h30 às 14h00 | Almoço |
| 14h00 às 16h00 | Continuação das Oficinas (Confira os Temas) |
| 16h00 às 16h30 | Intervalo |
| 16h30 às 17h30 | O Tribunal de Contas e a construção de um "novo" pregão: farol ou retrovisor? - <i>Antonio Anastasia</i> |
| 17h30 às 18h00 | ENCERRAMENTO OFICIAL |

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021 é imperativa para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT). Esta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

legislação estabelece, em seu parágrafo único do Art. 11, que a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações, exigindo a implementação de processos, estruturas, gestão de riscos e controles internos para direcionar e monitorar os processos licitatórios e os contratos resultantes.

- 2.2. No contexto de conformidade com esta legislação, a atualização e qualificação dos colaboradores envolvidos nos processos de compras, direta ou indiretamente, são fundamentais. É com base nessa premissa que a Coordenadoria reconhece a importância do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
- 2.3. É válido ressaltar que o ano de 2024 marca o primeiro ano de obrigatoriedade do cumprimento integral da lei. Apesar de o CREA-MT já adotar suas diretrizes desde o início, a contínua atualização dos colaboradores é de suma importância para acompanhar os entendimentos especializados sobre o tema.
- 2.4. A autorização para a participação no Curso terá um impacto direto na melhoria da elaboração dos processos, proporcionando celeridade, transparência e regularidade em todo o ciclo de compras e contratações conduzido pelo CREA-MT. Esta iniciativa contribuirá significativamente para a eficiência, efetividade e eficácia desses procedimentos, alinhando-se ao planejamento estratégico, às leis orçamentárias e promovendo um ambiente íntegro e confiável.
- 2.5. Dessa forma, consideramos que a participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros é essencial para atender às exigências legais, proporcionando uma atualização qualificada e contínua dos colaboradores, fortalecendo a governança das contratações no âmbito do CREA-MT.
- 2.6. Diante do cenário de constantes mudanças nas obrigações tributárias e previdenciárias, a contratação do curso "COMO RETER IRRF E INSS E DECLARAR NA REINF – APLICAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS" é um investimento estratégico para garantir a eficiência operacional, a conformidade fiscal e a proteção dos recursos públicos. Através desse curso, nossa equipe estará melhor preparada para enfrentar os desafios atuais e futuros, contribuindo para a excelência na gestão financeira de nossa organização.
- 2.7. Participarão do aludido Curso os Colaboradores:
 - Helber Lanzierre De Moraes Coelho – Matrícula 532;
 - Matheus Henrique Ribeiro Dos Santos – Matrícula 665;
 - Rosemary de Almeida Moura – Matrícula 029;
- 2.8. A participação de servidores em treinamento, curso, evento e/ou equivalente poderá ser contratada por meio de dispensa de licitação, em razão dispensa por inexigibilidade, desde que atendido os requisitos do Art. 74, da Lei 14.133/21;

3. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor que o CREA-MT pagará o valor total é de R\$ 16.197,00 (dezesesseis mil cento e noventa e sete reais).
- 3.2. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

3.3. Para o pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa.

3.3.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. O 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros será realizado na Cidade de Foz do Iguaçu PR, no período compreendido nos dias 18/03/2024 a 21/03/2024, totalizando 26 horas de capacitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar fornecimento do objeto desta Contratação dentro do prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, responsabilizando-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.2. Efetuar o integral cumprimento do curso discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo e local indicado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com as especificações mencionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS – CREA-MT.

5.3. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como inexistente ou já inserida no preço do evento, não podendo a CONTRATADA postular qualquer tipo de acréscimo não constante na proposta.

5.4. Imediatamente informar à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo: endereço, telefone, nome dos representantes legais, que possam influenciar a comunicações entre os contratantes;

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com as determinações deste TERMO DE REFERÊNCIA e na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS – CREA-MT.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e na ODEM DE COMPRA/SERVIÇOS – CREA-MT.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei N. 14.133 de 2021.

8. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 8.1.** A CONTRATADA legalmente constituída deve declarar, sob as penas das Leis, que está ciente, conhece e entende os procedimentos da anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da contratação, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 8.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 8.3.** Que na execução dos serviços contratados, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do Agente ou do Governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 8.4.** Se for o caso, a CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração
- 8.5.** A CONTRATADA declara neste ato que:
- 8.5.1.** Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- 8.5.2.** Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata da presente contratação independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas
- 9. DAS PENALIDADES**
- 9.1.** O descumprimento que vier a ocorrer durante a execução do serviço sujeitará às penalidades previstas na Lei N. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 9.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, condicionará a contratada a multas, consoante o art. 155 da Lei N. 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.3.** Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e, c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4.** A CONTRATANTE ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA – CREA/MT pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 9.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA – CREA/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- 9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CREA-MT

10. DA DISPENSA DE CONTRATO

A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho em favor da Contratada, sendo dispensada o Contrato, conforme Art. 95 da Lei 14.133/21

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREA MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 6.2.2.1.1.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2024

Helber Lanzierre de Moraes Coelho
Coord. de Compras e Contratos
Portaria nº 114/2022